



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

---

**LEI Nº 4007, DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal de São Gabriel, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.*

**Rossano Dotto Gonçalves**, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) o Piso Salarial Profissional para o Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de São Gabriel, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 3.420/2011, ficando o mesmo estabelecido em R\$ 1.406,75 (hum mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 22 de Janeiro de 2019.

**Rossano Dotto Gonçalves**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Valdemir de Andrade Jobim**  
Secretário Municipal de Administração

*Aqui trabalhamos com:*  
**"Cordialidade, respeito e profissionalismo"**